



**DISPENSA ELETRÔNICA/CONVENCIONAL CRBio-01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**PROCESSO CPR 007/2025**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Unidade solicitante	Tecnologia da Informação
---------------------	--------------------------

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria de infraestrutura de tecnologia da informação para o Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria de infraestrutura de tecnologia da informação	615430	Serviço	

**1.2.** Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

**1.3.** O prazo para conclusão dos serviços de Consultoria de Infraestrutura de TI é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser estendido mediante justificativa apresentada pela Contratada e aprovação pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** Para a presente aquisição o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021

**1.4.** O valor total da proposta deve abranger os custos de deslocamento da Contratada até a sede do CRBio-01, sem qualquer ônus para a Contratante.

**1.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025, aprovado na sessão plenária nº 273 de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

**2.2.** A Contratação tem a finalidade de diagnosticar toda a infraestrutura de TI do CRBio-01, com o objetivo de identificar falhas, riscos e oportunidades de melhoria na atual estrutura física e digital do Conselho.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**3.1. O serviço incluirá no mínimo os seguintes entregáveis:**

- 3.1.1.** Visitação In Loco: Realização de visitas presenciais às instalações do CRBio-01 para avaliação direta das condições físicas da infraestrutura de TI, incluindo salas de servidores, estações de trabalho, segurança física e outros componentes;
- 3.1.2.** Diagnóstico dos equipamentos físicos: Avaliação detalhada do estado físico dos equipamentos de TI, incluindo servidores, roteadores, switches, firewall, fontes de energia e sistemas de refrigeração. Este diagnóstico identificará equipamentos obsoletos, danificados ou com necessidade de substituição.
- 3.1.3.** Diagnóstico da rede atual: Realizar um diagnóstico da rede lógica atual, identificando problemas de desempenho e de segurança e propondo soluções técnicas para melhorar a qualidade da rede.
- 3.1.4.** Dimensionamento de máquinas virtuais (VM): Avaliação do quantitativo total, distribuição de funções e versões dos sistemas operacionais.
- 3.1.5.** Dimensionamento de nuvem: Avaliação de migração da infraestrutura física e lógica para um ambiente de nuvem (pública, privada ou híbrida) em diferentes níveis (IaaS, PaaS e SaaS), com elaboração de projeto contendo:
  - 3.1.5.1.** Especificação técnica dos recursos e serviços necessários;
  - 3.1.5.2.** Comparação de diferentes opções no mercado;
  - 3.1.5.3.** Estimativa de custos.
- 3.1.6.** Identificação de vulnerabilidades relacionadas à segurança da informação, como pontos de falha na proteção de dados, sistemas sem atualizações, ou riscos de ataques cibernéticos.
- 3.1.7.** Relatório digital das orientações de práticas de gestão: Elaboração de um relatório detalhado, em formato digital, contendo as análises realizadas, os principais achados, e orientações sobre as melhores práticas de gestão de TI que devem ser adotadas para otimizar o desempenho e a segurança da infraestrutura atual.
- 3.1.8.** Proposta de substituição de ativos: Proposta técnica para a substituição de ativos potencialmente obsoletos, danificados ou insuficientes para as necessidades do CRBio-01, incluindo sugestões de novos equipamentos, suas especificações técnicas e motivação para as substituições.
- 3.1.9.** Links de internet: Avaliação dos links de internet quanto à quantidade, estabilidade e largura de banda para as necessidades do CRBio-01.
- 3.1.10.** Avaliar solução de backup
  - 3.1.10.1.** Comparação de diferentes soluções encontradas no mercado;
  - 3.1.10.2.** Indicação da melhor solução para o CRBio-01;
  - 3.1.10.3.** Proposta de um plano de recuperação de desastres para o CRBio-01.
  - 3.1.10.4.** Estimativa de custo;



- 3.1.11.** Avaliação da solução de VPN (Virtual Private Network);
  - 3.1.11.1.** Comparação de diferentes soluções encontradas no mercado;
  - 3.1.11.2.** Indicação da melhor solução para o CRBio-01;
  - 3.1.11.3.** Estimativa de custo;
- 3.1.12.** Estimativa de valores: Fornecimento de uma estimativa de custos detalhada para a implementação das melhorias recomendadas, incluindo valores de aquisição de novos ativos, custos de implantação e possíveis economias obtidas com a otimização da infraestrutura.

#### **Exclusões do escopo**

- 3.2.** Não inclui a aquisição de hardware e/ou software.
- 3.3.** Não inclui a implantação das soluções projetadas/recomendadas.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1.** A infraestrutura física de T.I. do CRBio-01 se concentra na sede do CRBio-01.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **6. VISTORIA**

- 6.1.** A vistoria prévia do ambiente não será obrigatória, no entanto será permitida mediante solicitação de agendamento pelo e-mail [tecnologia@crbio01.gov.br](mailto:tecnologia@crbio01.gov.br).

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada deverá participar de reunião presencial ou online para alinhamento dos serviços com a equipe técnica da Contratante, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- 7.2.** A Contratada deverá elaborar cronograma de atividades, com os respectivos prazos de conclusão, para aprovação da Contratante em até 3 (três) úteis após a reunião referida no item 7.1.
- 7.3.** A Contratada e a Contratante poderão realizar reuniões semanais em formato online para avaliação do progresso dos serviços e esclarecimento de dúvidas.
- 7.4.** Ao final dos trabalhos, além dos relatórios técnicos a Contratada deverá realizar uma apresentação executiva direcionada para a alta gestão da Contratante.
- 7.5.** A Contratada deverá elaborar e disponibilizar documentação em formato digital (PDF) da Infraestrutura de TI do CRBio-01.
- 7.6.** Quando necessário ser presencial, os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Manuel da Nóbrega, nº 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083.



**7.7.** Após a aprovação dos serviços prestados pelo fiscal do objeto designado pelo CRBio-01, a Contratada poderá emitir a nota fiscal para fins de faturamento.

### ***Critérios de Aceitação***

**7.8.** Realização de ao menos uma visita presencial, para avaliação da infraestrutura física do CRBio-01.

**7.8.1.** Na documentação elaborada, deve haver informações do que foi analisado na visita.

**7.9.** Na documentação entregue deverá haver apontamento com relação ao estado físico dos equipamentos, conforme item 3.1.8.

**7.10.** A Contratada deverá elaborar proposta para melhorar a segurança e o desempenho da rede lógica.

**7.11.** A Contratante avaliará o dimensionamento de máquinas virtuais, conforme item 3.1.4.

**7.12.** O dimensionamento de nuvem, conforme estabelecido no item 3.1.5, deverá conter análise de ao menos 3(três) soluções de empresas provedoras de computação em nuvem.

**7.13.** Na avaliação da solução de backup, deverá conter a análise de ao menos 3(três) fornecedores de software de backup.

**7.14.** Na avaliação da solução de VPN, deverá conter a análise de ao menos 3(três) soluções de VPN.

**7.15.** Todos os relatórios e propostas devem ser claros, detalhados e de fácil compreensão, com uma estrutura que permita a rápida identificação de problemas e soluções.

**7.16.** Todas as análises e recomendações devem estar em conformidade com os padrões técnicos e boas práticas de TI reconhecidas no mercado (ex: ISO/IEC 27001 para segurança da informação).

**7.17.** A apresentação final para a alta gestão deve ser clara, concisa e focada nos principais achados e recomendações. Deve incluir um resumo executivo e gráficos/dados que facilitem a compreensão.

**7.18.** Na hipótese dos fiscais do objeto, identificarem entregáveis que não atendem aos requisitos especificados, A Contratada terá o prazo de 3(três) dias corridos para realizar as correções sugeridas pela Contratante.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado parcela única após a conclusão da prestação do serviço, com a devida aprovação do gestor do contrato.

**8.2.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.2.1.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e correção monetária.



**8.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### ***Rotinas de Fiscalização Contratual***

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**9.3.1.** A execução do objeto será acompanhada pelos fiscais designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

**9.3.2.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, ou a outro servidor designado para esse fim.

**9.3.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**9.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**9.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**9.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**9.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



- 9.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### ***Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento***

- 9.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) previstos a seguir:

<b>IAF - Indicador de atraso no fornecimento</b>	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do serviço
Meta a cumprir	IAF <= 1
Instrumento de medição	Nota de Empenho, Termos de Recebimento
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme prazo de entrega estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega do serviço (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento) pela data de emissão da Nota de Empenho.
Periodicidade	Única



Mecanismo de cálculo	<p style="text-align: center;"><math>IAF = TEX / MAX</math></p> <p style="text-align: center;">Onde:</p> <p style="text-align: center;">IAF - Indicador de atraso no fornecimento.</p> <p>TEX - Tempo de execução - corresponde ao prazo efetivo de entrega do produto e/ou serviço, em dias. A data de início é o primeiro dia útil após a data de emissão da Nota de Empenho. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quando haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>MAX - Prazo máximo de entrega - corresponde ao prazo limite para entrega do produto e/ou serviço, em dias, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Observação 1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de vigência	A partir da emissão da Nota de Empenho.

**9.14.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

**9.15.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:



#	Ocorrência	Sanção / Glosa
1	Não atender ao indicador de medição de resultado "IAF" (Indicador de atraso no fornecimento)	IAF entre 0 e 1: sem penalização.  IAF maior que 1 e menor ou igual a 1,4: glosa de 5% sobre o valor total mensal do contrato.  IAF maior que 1,4 e menor ou igual a 2: glosa de 10% sobre o valor total mensal do contrato.  IAF maior que 2: glosa de 15% sobre o valor total mensal do contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do CONTRATO.

#### **Do recebimento – Provisório e Definitivo**

**9.16.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**9.17.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**9.17.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.17.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 9.17.3.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.17.3.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.19.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.19.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.19.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.19.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 9.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de dispensa de licitação (dispensa convencional) ou Dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total global.
- 10.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



## Qualificação Técnica

**10.5.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.5.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.5.1.2.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**10.5.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.005, projeto 5002 (Serviços de informática), do exercício de 2025, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DOS ANEXOS

**12.1.** Anexo I – Modelo de proposta de preços

**12.2.** Anexo II – Termo de confidencialidade



Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

**Cássio Valentin Rodrigues da Silva**

Tecnologia da Informação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

**Cátia Cristina Soares Costa**

Superintendente CRBio-01



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria de infraestrutura de tecnologia da informação.

Ao

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS)

**Ref.: Proposta de Preço**

Item	Descrição	Prazo	Valor unitário total (R\$)	Valor total por serviço (R\$)
1	Consultoria de infraestrutura de tecnologia da informação	Até 45 dias		
<b>Total global anual</b>				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de pagamento: Conforme item 8 do Termo de Referência

**Dados da Empresa**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manuel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)



Declaramos atender aos itens do Termo de Referência.

Atenciosamente,

---

(Representante Legal)  
(Nome/Cargo)

---

Assinatura  
Nome Completo  
RG/CPF



## **ANEXO II** **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

[NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO], inscrita no CPF com o nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], 20.750.593/0001-10, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços constantes do Processo Administrativo nº 7/2025, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados, em observância a lei n. 13.709/2018 – LGPD.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no Processo Administrativo nº 7/2025, inclusive:
  - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
  - b) A utilizar as informações obtidas exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital de Processo Administrativo nº 7/2025;
  - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, salvo mediante prévia autorização por escrito do CRBio-01.
3. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao CRBio-01 qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa prévia do CRBio-01, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRBio-01 e o signatário, sem qualquer ônus para o CRBio-01. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CRBio-01, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
5. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as informações sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente ao CRBio-01, por escrito, com prazo suficiente para permitir que este adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
6. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRBio-01 e por prazo indeterminado.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manuel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)



7. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura  
Nome completo  
RG / CPF